

CONTRATO ADICIONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “LIMPEZAS INDUSTRIAIS TRANSPORTE DE TERRAS CONTAMINADAS”

Entre o PRIMEIRO OUTORGANTE

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A., sociedade comercial anónima, titular do NIPC 505 600 005, com sede na Cerca da Água - Rua dos Cravos, em Vila Nova de Santo André, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, com o capital social de €1.000.000,00 (um milhão de euros), representada por Jaime António Pires Gabriel Silva, com domicílio profissional na Cerca da Água – Rua dos Cravos, 7500-130 Vila Nova de Santo André, portador do [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente com delegação de competências atribuídas na Ata n.º 7 de 04/07/2016 e com poderes para a obrigar no presente **CONTRATO**,

e o SEGUNDO OUTORGANTE,

JOMARLIMPA – SOCIEDADE DE LIMPEZAS, LDA., pessoa coletiva n.º 501 510 443, com sede na Zona Industrial Ligeira 2, Lote 104, 7520-309 Sines, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sines, sob o n.º 0323, com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), representada por José Manuel, com domicílio profissional na Urbanização Quinta de São Rafael – Lote 12, 7520-309 Sines, portador do [REDACTED], na qualidade de Sócio Gerente com poderes para a obrigar no presente **CONTRATO ADICIONAL**

CONSIDERANDO QUE:

- A) A Primeira Outorgante, na qualidade de Entidade Adjudicante, em 8 de outubro de 2018, celebrou com a empresa **JOMARLIMPA – SOCIEDADE DE LIMPEZAS, LDA.**, um contrato denominado **“LIMPEZAS INDUSTRIAIS E TRANSPORTE DE TERRAS CONTAMINADAS”**, adiante designada por “Prestação de Serviços”.
- B) No âmbito da execução do contrato de Prestação de Serviços de **“LIMPEZAS INDUSTRIAIS E TRANSPORTE DE TERRAS CONTAMINADAS”**, verificou-se a necessidade de execução de “serviços complementares”, no valor de € 17 216,50 (dezassete mil e duzentos dezasseis euros e cinquenta cêntimos), a preços novos;

Nestes termos e de acordo com o artigo 370.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, suas posteriores alterações e republicações, é celebrado entre as Partes o presente contrato adicional, que passa a fazer parte Contrato de Prestação de Serviços n.º **37/AdSA/18 - CP 09/DIN-MA/18**, acordando as mesmas que este seja parcialmente alterado apenas nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

O prestador de serviços obrigou-se a executar os serviços complementares a preços novos, referidos no considerando B), no montante de €17 216,50 (dezassete mil e duzentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), definidos neste contrato adicional e no documento a ele anexo, a lista de preços unitários (Anexo I), que se reporta à apresentada no âmbito do contrato referido no considerando A).

Cláusula Segunda

O valor do presente contrato adicional é de € 17 216,50 (dezassete mil e duzentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos), ao qual acrescentará IVA à taxa legal em vigor, relativo aos “serviços complementares”.

Cláusula Terceira

Os serviços referidos no considerando B) não prolonga o prazo de execução da prestação de serviços.

O presente Contrato adicional ao contrato de Prestação de Serviços foi celebrado em 27 de janeiro de 2021, em duas vias, sendo composto por três folhas numeradas, sendo que a primeira e a segunda são rubricadas pelos intervenientes, e a última contém as assinaturas, e ainda o Anexo I,

composto por uma página, referido na Cláusula Primeira, também igualmente rubricado em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.

Luis Faísca

(Presidente do Conselho de Administração)

O SEGUNDO OUTORGANTE

JOMARLIMPA – SOCIEDADE DE LIMPEZAS, LDA.

(José Manuel)

(Representante Legal)

ANEXO I

Dono de Obra: **ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.**

Prestador de serviços: **JOMARLIMPA-SOCIEDADE DE LIMPEZAS, LDA.**

Contrato de Prestação de serviços: 37/AdSA/18 - CP 09/DIN-MAN/18

DESCRIÇÃO	QNT.	VALORES PARA CONTRATO			
		UNID.	P.UNIT.	TOTAL	% VALOR CONTRATUAL
Limpeza Industriais e Transporte de terras Contaminadas	I	UN	€17 216,50	€ 17 216,50	3,16%

O PRIMEIRO OUTORGANTE

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.

Luis Faísca

(Presidente do Conselho de Administração)

O SEGUNDO OUTORGANTE

JOMARLIMPA – SOCIEDADE DE LIMPEZAS, LDA.

(José Manuel)

(Representante Legal)